

DIÁRIO DO GOVERNO

A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000 Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 10\$000 Comunicados e correspondências, por linha 60

Número avulso, cada folha de quatro páginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Decretos de 29 de Março:

Reconstituindo a Comissão Distrital de Castelo Branco.

Elevando os vencimentos dos chefes de esquadra, cabos de secção e guardas do corpo de polícia civil do Funchal.

Abreindo concurso para provimento dos lugares de professor vagos nos liceus centrais e nacionais do continente e ilhas.

Autorizando a Confraria de Nossa Senhora da Abadia, do concelho de Amares, a criar um partido médico e outro farmacêutico na freguesia de Santa Marta.

Autorizando a Misericórdia de Elvas a criar um lugar de médico auxiliar para o seu hospital.

Despachos concedendo medalhas de filantropia e generosidade.

Despachos conferindo a Cruz Vermelha a dois membros da respectiva sociedade portuguesa.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.

Anúncio de concurso para a elaboração do projecto dum monumento a elevar em Lisboa à memória do estadista português Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral da Assistência, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Decretos de 29 de Março:

Autorizando o abono de serviços especiais do Ministério da Justiça desempenhados por dois empregados dos governos civis de Ponta Delgada e Angra.

Proibindo o pároco do Sobral de residir durante um ano dentro dos limites do respectivo concelho e dos limitrofes.

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

Despachos criando postos de registo civil.

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Decretos de 29 de Março:

Designando o vogal do Conselho de Administração do Banco de Portugal que, na qualidade de vice-governador, deve substituir nos seus impedimentos o respectivo governador.

Regulando a forma das reclamações referentes à contribuição predial.

Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

Balancetes de bancos e companhias.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Decreto de 29 de Março, aprovando e mandando pôr em execução o regulamento para o serviço de sapateiros e alfaiates nos navios da armada e no quartel de marinheiros.

Regulamento a que se refere o supracitado decreto.

Ordem da Armada n.º 3 (série A), referida a 28 de Fevereiro.

Despachos pela Majoria Geral da Armada, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Lei de 31 de Março, aprovando as convenções sobre propriedade industrial assinadas, entre Portugal e outras nações, em Washington, a 2 de Junho de 1911.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 27 de Março, autorizando a transmissão da propriedade duma mina de chumbo situada no concelho de Idanha-a-Nova.

Edito para concessão do diploma ao descobridor duma mina de volfrâmio e outros metais situada no concelho do Fundão.

Decreto de 22 de Março, autorizando a constituição, na cidade do Recife, Estados Unidos do Brasil, duma Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria, e aprovando os respectivos estatutos, que vão anexos ao mesmo decreto.

Portaria de 29 de Março, nomeando uma comissão para estudar a causa duma doença manifestada nos olivais do distrito de Portalegre e a forma de a combater.

Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

Anúncio e condições de concurso para elaboração duma monografia, tendo por assunto as linhas de Torres-Vedras, a fim de ser utilizada como propaganda do turismo em Portugal.

Decreto de 29 de Março, mandando abrir concurso para a construção da linha férrea de Portalegre.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, proposições de lei:

Sobre ensino da música e ginástica nas escolas normais.

Sobre instalação de postos de telegrafia sem fios nas colónias.

Sobre provimento das escolas primárias de Beinfica e Amadora.

Sobre aumento do imposto de produção de aguardente.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 4 de Abril.

Tribunal Superior do Contencioso Fiscal, acórdão n.º 3:269.

Tribunal do Comércio de Lisboa, aviso para a eleição de jurados comerciais.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, anúncio de concurso para compra de cambiais; editos para levantamento de depósitos.

Polícia Civil de Lisboa, anúncio de concurso para provimento de lugares de guarda.

Procuradoria da República junto da Relação de Lisboa, relação dos candidatos admitidos ao concurso para delegados e aviso para as provas do mesmo concurso; anúncio para arrematação do sustento dos presos indigentes das cadeias civis de Lisboa.

Caixa Económica Portuguesa, editos para levantamento de depósitos.

Arsenal da Marinha, anúncio para arrematação de coiros e peles.

Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

SOCIEDADES COOPERATIVAS

Escritura de constituição e estatutos da Cooperativa União Piscatória Aldegalense.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

• 105 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 28 de Março.

N.º 106 — Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 12 de Março.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Março 29.

Bacharel António Ferreira da Fonseca — nomeado administrador do concelho de Tarouca.

Bacharel António Augusto Pereira Monteiro de Araújo — nomeado administrador substituto do concelho de Resende.

Secretaria do Ministério do Interior, em 31 de Março de 1913. — O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Achando-se a comissão distrital de Castelo Branco reduzida a um só dos seus vogais efectivos e a um só substituto, por falecimento dum e renúncia doutros, do que resulta a necessidade de prover à sua remodelação, como propõe o competente governador civil: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, nomear para constituir uma nova comissão distrital, em substituição da que se acha desorganizada, os cidadãos abaixo designados: Vogais efectivos: bacharel José Ramos Preto, bacharel Manuel de Paiva Pessoa e bacharel Martinho Lopes Tavares Cardoso; e substitutos: bacharel José António Faria Veloso, bacharel José de Castel-Branco e bacharel Vicente José da Costa Sanches.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

O decreto de 27 de Maio de 1905, em virtude da autorização concedida ao Governo pela alínea *b*) do artigo 1.º da lei de 12 de Junho de 1901, fixou para os chefes de esquadra, cabos de secção e guardas do corpo de polícia civil do Funchal, respectivamente os vencimentos de 700, 600 e 500 réis diários. Estes vencimentos não compensam o trabalho e responsabilidades inerentes a tais lugares, de que resulta serem abandonados, e não concorrerem a eles quem ofereça garantias de bom serviço.

Representou a Junta Geral respectiva, a cargo de quem se acham as despesas com o corpo de polícia, para que os falados vencimentos fossem elevados respectivamente a 1 escudo, 80 e 70 centavos; o que foi favoravelmente informado pelo governador civil, e assim:

Atendendo ao que me representou o Ministro do Interior, e usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os vencimentos dos chefes do esquadra, cabos de secção, e guardas do corpo de polícia civil do Funchal, são fixados respectivamente em 1 escudo, 80 centavos e 70 centavos diários, a cargo da Junta Geral do mesmo distrito.

Art. 2.º É por esta forma alterado na parte respectiva o decreto de 27 de Maio de 1905.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Março 29

Medalha de prata criada por decreto de 3 de Novembro de 1852 de distinção e prémio concedido ao mérito filantropia e generosidade: — Paladona, 2.º cabo, n.ºs 195/403 Q, Cilalada, soldado n.ºs 93/329 Q, e Torcida, soldado n.ºs 81/35 Q, todos da 2.ª companhia indígena de infantaria de Angola — por terem salvado com risco da própria vida oito passageiros, que numa casquinha atravessavam a baía Uia-Uia.

Sociedade Portuguesa da Cruz Vermelha

Relação dos sócios a quem, nos termos do capítulo VIII dos estatutos da mesma benemérita sociedade, foram conferidas por portaria de 29 de Março corrente a cruz vermelha de 2.ª classe.

Bernardino Lopes Venâncio.

H. dos Passos Freitas.

Ministério do Interior, em 31 de Março de 1913. — O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Por alvará de 15 de Fevereiro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 18 do corrente mês, foram nomeados professores interinos os seguintes indivíduos:

Avelino Alves de Sousa Sardoeira — para a escola central da freguesia, sede do concelho e círculo escolar de Amarante.

Maria da Graça — para a escola central do sexo masculino da freguesia, sede do concelho e círculo escolar de Amarante.

Por alvará de 21 de Fevereiro último, com o visto de 13 do corrente mês:

José Furtado Leite — para a escola da freguesia de S. Vicente, concelho e círculo escolar de Ponta Delgada.

Por alvará de 27 de Fevereiro último, com o visto de 13 do corrente mês:

Helena Pinto da Cruz — para a escola mixta de Carvalho, freguesia de Vila Chã, concelho e círculo escolar de Alijó.

Por alvará de 28 de Fevereiro último, com o visto de 13 do corrente mês:

Angelina Soares Nogueira — para a escola mixta da freguesia de Atães, concelho de Vila Verde, círculo escolar de Amares.

Maria do Carmo Fróis — para a escola da freguesia, sede do concelho de Alcobaca, círculo escolar, das Caldas da Rainha.

Idalina de Almeida Lemos — para a escola do sexo masculino da freguesia de Donas, concelho de Fundão, círculo escolar da Covilhã.

Por alvará de 1 do corrente, com o visto de 13 do mesmo mês:

Carolina Gonçalves de Araújo — para a escola do sexo masculino da freguesia da Laje, concelho de Vila Verde, círculo escolar de Amares.

Sofia Alves Monteiro — para a escola do sexo masculino da freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão, círculo escolar de Barcelos.

Maria Hortência Tavares Rebêlo — para a escola do sexo feminino da freguesia de Santa Cruz, da vila de Lagoa, círculo escolar de Ponta Delgada.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 31 de Março de 1913. — O Director Geral, interino, *João de Barros*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

1.ª Repartição

Achando-se vagos diversos lugares de professores dos liceus centrais e nacionais do continente da República e ilhas adjacentes;

Tendo em vista o disposto nos decretos de 24 de Dezembro de 1901, 3 de Outubro de 1902 e 24 de Fevereiro de 1911;

Sob proposta do Ministro do Interior, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Perante a Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial é aberto concurso pelo prazo de trinta dias, a contar do imediato à publicação deste decreto no *Diário do Governo*, para provimento

dos lugares de professores, vagos nos liceus centrais e nacionais do continente da República e ilhas adjacentes, a saber:

3.º grupo (inglês e alemão) 14: Angra do Heroísmo 1, Beja 1, Bragança 1, Castelo Branco 1, Chaves 1, Faro 2, Funchal 1, Guarda 1, Horta 1, Leiria 1, Póvoa de Varzim 1, Portalegre 1, Vila Real 1.

5.º grupo (matemática e física) 14: Angra do Heroísmo 2, Beja 1, Bragança 2, Castelo Branco 3, Chaves 2, Funchal 2, Guarda 1, Horta 1, Leiria 1, Póvoa de Varzim 1, Portalegre 1, Ponta Delgada 3, Santarém 1, Setúbal 2, Vila Real 3.

6.º grupo (química e ciências naturais) 14: Aveiro 1, Beja 1, Bragança 2, Castelo Branco 1, Chaves 1, Funchal 1, Lamego 1, Leiria 1, Póvoa de Varzim 1, Ponta Delgada 1, Santarém 1, Setúbal 1, Vila Real 1.

7.º grupo (desenho e geometria) 9: Angra do Heroísmo 1, Beja 1, Bragança 1, Castelo Branco 1, Chaves 1, Faro 1, Funchal 1, Guarda 1 e Setúbal 1.

Art. 2.º Para a admissão ao concurso, os candidatos estranhos ao quadro efectivo do magistério secundário oficial apresentarão, dentro do prazo acima fixado, e até as quatro horas da tarde do último dia, na 1.ª Repartição da Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, os seus requerimentos instruídos com os documentos seguintes:

1.º Carta do curso de habilitação ao magistério secundário da secção de letras ou da secção de ciências, ou a sua pública forma;

2.º Certidão de idade em que se prove que o requerente tem, pelo menos, vinte e um anos completos;

3.º Documento em que se prove que o requerente satisfaz às leis do recrutamento militar;

4.º Certificado do registo criminal;

5.º Atestado de bom comportamento moral e civil;

6.º Atestado médico em que se prove que o requerente não padece de moléstia contagiosa, nem tem defeito físico incompatível com a disciplina escolar, sem prejuízo do disposto no decreto regulamentar de 2 de Agosto de 1911.

§ único. A cada requerimento para a admissão ao concurso serão coladas duas estampilhas de 4\$785 réis, cada uma, inutilizadas pelos próprios requerentes.

Art. 3.º Os indivíduos pertencentes ao quadro efectivo do magistério secundário oficial, que requererem admissão ao concurso, são dispensados dos documentos 1 a 6 supra mencionados, ficando, todavia, obrigados ao pagamento da propina, pela forma estabelecida para os outros concorrentes.

Art. 4.º Os júris serão constituídos, para cada grupo, por sete professores, quatro do ensino superior e três do ensino secundário oficial, devendo o vencimento de cada um dos seus membros ser regulado pelo disposto no § único do artigo 206.º do regulamento de 14 de Agosto de 1895.

Art. 5.º Os concursos realizar-se-ão em Lisboa, em qualquer dos três liceus centrais escolhido pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial. Os júris serão oportunamente nomeados e reunir-se-ão três dias antes do começo das provas, a fim de reorganizar os respectivos pontos. As provas serão de três espécies: escritas, orais e práticas, devendo realizar-se por esta ordem e tendo os júris sempre em vista a maior prontidão do serviço.

Art. 6.º Com relação às provas escritas, orais e práticas, bem como aos programas sobre que hão-de versar as diferentes provas, observar-se há o disposto nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do decreto de 2 de Março de 1911, relativo a concursos para professores dos liceus.

Art. 7.º A classificação dos candidatos e sua graduação serão feitas conforme determinam os decretos de 23 de Fevereiro e 24 de Julho de 1911.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

2.ª Repartição

Projecto de monumento ao Marquês de Pombal

Perante esta Direcção Geral é aberto concurso público, entre os artistas nacionais, para a elaboração do projecto dum monumento a elevar em Lisboa, na Rotunda da Avenida da Liberdade (Praça do Marquês de Pombal), em honra e à memória do grande estadista português, Sebastião José de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal).

Condições

1.ª O concurso constará de duas provas, consistindo a primeira na apresentação do ante-projecto, em vulto, e na escala de 0,025 por metro, durante o prazo de quatro meses, a partir da data da publicação deste programma, e a segunda na apresentação do projecto definitivo, também em vulto, mas na escala de 0,05 por metro, no prazo de seis meses.

§ 1.º Os ante-projectos devem exprimir nitidamente a ideia ou partido tomado pelos concorrentes e serão acompanhados duma memória descritiva contendo os indispensáveis esclarecimentos para a boa compreensão das *maquettes*, indicando-se nelas, dum modo preciso, a natureza dos materiais a empregar na construção do monumento, e sempre de acordo com as respectivas *maquettes*.

§ 2.º Os projectos definitivos devem completar, em seus detalhes, as ideias esboçadas nos respectivos ante-

projectos, cuja composição será mantida nos seus elementos fundamentais. A memória descritiva completar-se-á também com todos os pormenores que os artistas julgarem convenientes.

§ 3.º Os concorrentes deverão ter em consideração, na composição dos seus projectos, a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Lisboa, em sua sessão de 13 de Outubro de 1910, de promover a erecção dum monumento comemorativo da implantação da República Portuguesa, constituído por um arco de triunfo, que será a entrada monumental do Parque Eduardo VII, e, por consequência, do fundo decorativo sobre o qual se deve destacar o monumento ao Marquês de Pombal.

2.ª A quantia destinada para a construção do monumento é fixada em 100:000 escudos, ficando a cargo da Câmara Municipal de Lisboa a execução dos alicerces até o nível do solo, e a cargo do Governo o fornecimento do bronze indispensável para a realização do monumento, na conformidade da lei de 27 de Abril de 1882, e ficando a fundição a cargo do concorrente.

3.ª Os materiais a empregar serão dos de maior duração, como o mármore, granito, liós, bronze, etc., devendo predominar a pedra sobre o bronze e serem empregados, tanto quanto possível, material e pessoal nacionais.

4.ª O júri poderá escolher entre os melhores ante-projectos apresentados à primeira prova do concurso, até o número de seis, para serem admitidos à segunda prova, considerando-se excluídos do concurso todos os outros concorrentes.

§ 1.º Cada um dos autores dos ante-projectos admitidos à segunda prova receberá, depois da classificação desta, como indemnização de despesa, a importância de 500 escudos, perdendo o direito a esta indemnização aqueles que não realizarem a segunda prova.

§ 2.º Os autores admitidos à segunda prova conservar-se-ão sob o rigoroso incógnito das suas divisas até final do concurso.

5.ª Aos autores dos projectos que constituem a segunda prova do concurso, que forem classificados em mérito absoluto, serão conferidos os seguintes prémios, além das indemnizações de que trata o § 1.º da condição 4.ª: 1.º prémio, de 3:000 escudos e a adjudicação; 2.º, de 2:000 escudos; e 3.º, de 1:000 escudos.

6.ª Para a fixação das cláusulas técnicas e artísticas, que devem servir de base à realização do contrato, será, previamente, ouvido o júri que julgar as provas do concurso.

7.ª O júri do concurso será constituído em conformidade com a portaria de 22 de Novembro de 1912 e decreto de 26 de Maio de 1911.

§ 1.º Se qualquer vogal do júri não puder tomar parte nos trabalhos que lhe competem, pedirá ao respectivo presidente a sua exoneração, pelo menos quinze dias antes da entrega das provas da primeira parte do concurso, para se prover à sua substituição sem prejuízo do bom andamento dos trabalhos.

§ 2.º Nenhum concorrente poderá fazer parte do júri.

8.ª Os ante-projectos e memórias descritivas, marcados com a divisa adoptada pelos respectivos autores, serão entregues nesta Direcção Geral, até as dezassete horas do dia 1 de Agosto de 1913.

9.ª Cada projecto manterá a mesma divisa do respectivo ante-projecto, a qual se repetirá em um sobrescrito fechado e lacrado, contendo o nome do autor ou autores.

§ único. De tudo será passado recibo especificado à pessoa encarregada de fazer a entrega.

10.ª Dentro do prazo de quinze dias, a contar da entrega dos ante-projectos, salvo caso de força maior, realizar-se-ão as reuniões que o presidente do júri julgar necessárias para o exame e escolha dos que devem ser admitidos à segunda prova.

11.ª Todos os ante-projectos apresentados, depois de examinados pelo júri, serão encerrados em lugar seguro, convenientemente fechado e lacrado, até expirar o prazo para a segunda prova.

§ único. O prazo para a entrega da segunda prova será oportunamente anunciado.

12.ª Depois de haverem terminado as operações do júri e serem conhecidos os seus resultados, serão expostos ao público todos os projectos e ante-projectos com a respectiva indicação, figurando os premiados com os nomes dos seus autores.

13.ª Caso assim o entenda, poderá o júri conferir menções honrosas, aos projectos imediatos em classificação aos premiados, dando-se também ao público os nomes dos autores desses projectos, se eles nisso concordarem.

14.ª Os projectos que obtiverem prémios pecuniários ficarão pertencendo ao Estado e o direito de propriedade artística aos seus autores.

15.ª Todos os outros projectos e ante-projectos serão restituídos quando se anunciar, mediante a apresentação dos recibos respectivos.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 31 de Março de 1913. — O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

3.ª Repartição

Para os devidos efeitos de declara que o nome do professor da Escola de Belas Artes do Porto, nomeado por decreto de 22 do corrente, director da mesma Escola, é José Marques da Silva e não Joaquim Marques da Silva, como inexactamente foi publicado no *Diário do Governo* n.º 74, de 31 deste mês.

Por decreto de 29 do corrente:

Raúl Ribeiro Guimarães — exonerado do lugar de servente do Museu e Laboratório Mineralógico e Geológico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Direcção Geral de Instrução Secundária, Superior e Especial, em 31 de Março de 1913. — O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Atendendo ao que expôs a Confraria de Nossa Senhora da Abadia, erecta na freguesia de Santa Maria do Bouro, do concelho de Amares;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo;

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, o em cumprimento do testamento com que faleceu o benfazejador Francisco Manuel da Silva, autorizar a mencionada Confraria a criar e prover, por concurso documental, um partido médico e outro farmacêutico, com sede na freguesia de Santa Marta, o primeiro com o ordenado de 400 e o segundo de 200 escudos anuais, a fim de serem prestados gratuitamente serviços clínicos e de farmácia aos pobres das freguesias limítrofes de Santa Marta do Bouro, Santa Maria do Bouro, Góis, S. Paio, Vilela e Paredes Secas, tudo nos precisos termos da sobredita disposição testamentária.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Misericórdia de Elvas;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo;

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, autorizar a criar e prover por concurso um lugar de médico auxiliar para o seu hospital, com o vencimento anual de 180 escudos.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Março 29

José Pedro, administrador; José Maria Gomes e Inácio de Sousa Varela, Deputados efectivos; António Murças e João Venâncio Zarro, Deputados substitutos da Mesa Administrativa da Casa da Nazaré, distrito de Leiria — exonerados das sobreditas funções.

Serafim de Castro e Silva e António de Oliveira Meca Júnior — nomeados Deputados efectivos da mesma Mesa.

Florindo Jacinto Pereira e José Leopoldino Vieira — nomeados substitutos.

Direcção Geral de Assistência, em 31 de Março de 1913. — O Director Geral, *Augusto Barreto*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Conformando-me com a proposta do Director Geral da Justiça e de acordo com o parecer da respectiva repartição de contabilidade: hei por bem, sob proposta do Ministro da Justiça, decretar que seja autorizado o pagamento de 160 escudos, nos termos e condições da proposta que faz parte deste decreto.

O Ministro da Justiça assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 29 de Março de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Ex.º Sr. — Achando-se consignada no Orçamento deste Ministério, para o corrente ano (capítulo V, serviços de justiça), uma verba para remunerar os empregados dos governos civis das ilhas adjacentes pelo processo das folhas dos vencimentos dependentes deste mesmo Ministério, tenho a honra de propor a V. Ex.ª que, pela mesma verba, seja autorizada a despesa de 160 escudos, sendo 80 para retribuir o trabalho do processo daquelas folhas já feito e a fazer no corrente ano económico pelo empregado do Governo Civil de Ponta Delgada, Augusto César Encarnação, e os outros 80 para retribuir idêntico trabalho no mesmo período, feito pelo empregado do Governo Civil de Angra do Heroísmo, José Maria Pinheiro.

V. Ex.ª resolverá como for de justiça.

Direcção Geral da Justiça, em 24 de Março de 1913. — *Germano Martins*.

Despachos effectuados nas seguintes datas

Março 29

Francisco Bernardo de Sá — exonerado do lugar de subdelegado do procurador da República em Vimioso.

Manuel Inácio de Mendonça Júnior, notário na Ilha do Corvo — autorizado a acumular as funções notariais com as de secretário da câmara municipal do concelho do mesmo nome.

António de Barros Coelho e Campos — exonerado, como requerer, de escrivão do juízo de direito de Ponta Delgada, e nomeado escrivão-notário substituto de Alenquer, no impedimento de Francisco Maria Regala.